

Salto de Pirapora, 17 de junho de 2026.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Processo administrativo **3333/2026**

Justificativa para não elaboração de estudo técnico preliminar.

Nos termos da legislação vigente e considerando as características da presente contratação, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG) destinado ao atendimento de pacientes com idade entre 2 (dois) anos completos e 17 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1.

A contratação possui objeto comum e amplamente conhecido no mercado, com especificações técnicas padronizadas e já definidas pela área requisitante, não demandando estudos aprofundados para identificação da melhor solução, uma vez que a tecnologia pretendida encontra-se consolidada e amplamente utilizada no acompanhamento e controle glicêmico de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1.

Além disso, a necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada pela demanda assistencial existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento contínuo dos pacientes elegíveis, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis.

As características do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a definição prévia dos requisitos técnicos permitem a elaboração direta do Termo de Referência, contendo os elementos necessários para a realização do procedimento licitatório, sem prejuízo ao planejamento da contratação, à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a existência de solução amplamente difundida e a clara definição da necessidade administrativa, entende-se viável a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), prosseguindo-se com a instrução do processo mediante os demais

documentos de planejamento exigidos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a presente contratação tem por objetivo garantir o atendimento contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, aos pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 na faixa etária de 2 anos completos até 17 anos, 11 meses e 29 dias, assegurando o acesso à tecnologia necessária para o adequado monitoramento glicêmico e a continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Considerando que se trata de itens já adquiridos (exemplo: Sensor livre 1), solicitamos a dispensa do estudo técnico preliminar e análise de risco, pois a aquisição do item é imprescindível para a saúde e qualidade de vida da mesma.

Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretaria de Saude

Bianca Regiane Rosa Guimarães
Coordenador Assistência Farmacêutica